



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL art 52, § 1º da Lei 11101/05

Processo Digital nº: **1021058-77.2016.8.26.0100**

Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**

Requerente: **Tex Barred's Moda Ltda**

Requerido: **Tex Barred's Moda Ltda**

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, ART. 52, §, 1º, INCISOS I, II e III, DA LEI nº 11.1011/2005, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de TEX BARRED'S MODA LTDA., PROCESSO Nº 1021058-77.2016.8.26.0100. O DR. DANIEL CARNIO COSTA, MM. JUIZ(A) DE DIREITO da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório Cível processam-se aos termos os autos supramencionados, no qual as requerentes apresentaram resumo da inicial, com o seguinte teor: Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado pela empresa Tex Barred's Moda Ltda., doravante denominada Barred's, a qual tem como objetivo principal de suas atividades a comercialização varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, vestuário e acessórios. Resumidamente, Barred's foi constituída em 06 de março de 2006 e, diante do seu sucesso no mercado, rapidamente criou sua primeira filial, aberta em Brasília/DF no mesmo ano de sua constituição. A competência e credibilidade de seus gestores, fez com que a Requerente, em 1 (um) ano, consolidasse sua marca em seu segmento de atuação. Em meados do ano de 2007, a Barred's teve um crescimento meteórico, levando-a a criar diversas filiais, as quais foram instaladas em diversos Estados e nos mais tradicionais shoppings do país. Diante do crescimento da Requerente e da forte penetração de sua marca no mercado, no ano de 2008 ampliou seu objeto social, com a finalidade, também, de confeccionar peças de vestuário. Foi então que a Barred's instalou sua primeira fábrica para produção de suas peças de vestuário voltada ao público feminino. A forma empreendedora e a respeitabilidade de seus gestores no mercado de vestuário fizeram com que a marca da Requerente se tornasse uma potência, sendo, atualmente, uma das mais conhecidas no país pelo público feminino. Hoje, a Requerente conta hoje com aproximadamente 1000 funcionários diretos e emprega aproximadamente 1800 colaboradores indiretos junto aos seus fornecedores. Não há como se negar a posição de destaque da Barred's no mercado, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição. Nesse contexto, a Barred's procurou sempre desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando, destarte, uma posição de destaque junto aos concorrentes, exercendo uma posição social e econômica muito importante para o bem comum. Todavia, tal realidade foi recentemente alterada, sendo certo que a Requerente encontra-se em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando. A Barred's atua num mercado bastante concorrido e, por consequência, não há como se negar a existência de uma concorrência predatória e, muitas vezes, desleal. Não obstante a forte guerra de preços no mercado interno, é notória, ainda, uma preocupação com a


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

concorrência externa, especialmente dos produtos oriundos da China e demais países da Ásia, que há anos vêm enforcando a indústria têxtil brasileira. Vê-se, portanto, que a concorrência externa é nefasta para o setor. Se isso não bastasse, devido às grandes mudanças e instabilidade de mercado ocorrida nesses últimos anos, a Barred's vem passando por um período de grandes perdas de margem e deterioração. Ainda, sabe-se que a economia nacional vem atravessando uma profunda crise financeira desde meados de 2014 e durante todo o ano de 2015, o que culminou no encolhimento do PIB, aumento de desemprego e severa redução do consumo, impactando diretamente a Requerente que se encontra alocada no final da cadeia de consumo. Ademais, além da baixa no consumo, o custo fixo da Requerente aumentou, pois encontra-se alocada em diversos shoppings do país, onde o custo da locação dos pontos comerciais não diminuiu, ao contrário, só reajusta e aumenta. Isto elevou seu custo fixo, principalmente com relação aos alugueis das lojas em shoppings, ao mesmo tempo e que houve redução da demanda de consumo. Para agravar ainda mais a situação vivenciada pela Requerente, em meados de 2015 o Banco Bradesco unilateralmente declarou o vencimento antecipado de seus contratos firmados e utilizou as garantias de recebíveis constantes em conta vinculada de titularidade da BARRED'S para amortizar seu crédito, culminando num severo golpe em seu fluxo de caixa, o que acabou por tornar praticamente insustentável o cumprimento de suas obrigações juntos a seus credores. Outrossim, anote-se que a Barred's possui outros financiamentos bancários anteriormente contraídos para manter as suas operações e, por consequência, vem pagando altas taxas de juros por conta do capital adquirido no mercado financeiro, fator este que vem culminando no esgotamento de seus recursos e, conseqüentemente, também contribuiu com o agravamento da situação financeira da empresa, somado ao fatos e acontecimentos acima narrados. Diante deste cenário, as Requerentes socorrem-se da recuperação judicial, com o fim de superar a crise econômica que momentaneamente atravessam. Por decisão de 30/03/2016 foi deferido o processamento da recuperação judicial, conforme segue: "Vistos. I- Fls. 2303/2304; 2317; 2327: Anote-se. II - Fls. 2366/2397: Trata-se de contestação direcionada ao processo errado, conforme esclarecido às fls. 2398/2399. Assim, tornem sem efeito. III - Laudo de perícia prévia realizado às fls. 2400/2446. II - **Tex Barred's Moda Ltda, CNPJ 07.906.493/0001-72 e Tex Barred's Moda Ltda, CNPJ 07.906.493/0001-72**, requereu a recuperação judicial em 03/03/2016. Os documentos juntados aos autos comprovam que a requerente preenche os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial da empresa **Tex Barred's Moda Ltda, CNPJ 07.906.493/0001-72**. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio **Alta Administração Ltda., CNPJ nº 20.282.418/0001-46**, representada por Afonso Rodeguer Neto, Avenida Paulista, 1439, CJ. 132. Cep 01311-926, Cerqueira César, São Paulo, SP, para os fins do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

art. 22, III, , devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”, oficiando-se, inclusive, à JUNTA COMERCIAL para as devidas anotações, providenciando a recuperanda o encaminhamento. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, **“a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”**, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, providenciando a **devedora** as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas **mensais** enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Expeça-se comunicação, **por carta**, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 6) O prazo para **habilitações ou divergências aos créditos relacionados** (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Considerando que a recuperanda **não apresentou** a mídia eletrônica com a relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, **embora já intimada conforme decisão de fls. 2291/2302, concedo o prazo improrrogável de 48 horas** para a apresentação, inclusive em meio eletrônico e no formato word, sob pena de revogação da presente decisão, após a qual deverá a serventia complementar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone e certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Deverá também a recuperanda providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, **deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail rjbarreds@gmail.com**, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convocação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), eventuais impugnações (art. 8º) **deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, nem tampouco distribuídas (art. 8º, parágrafo único).** 11) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se”. Relação de credores apresentada pela recuperanda: **CLASSE I:** Glace Momberger Ferreira, R\$ 8.084,53; Josiele Ferreira, R\$ 7.577,30; Suely Alves da Silva, R\$ 4.562,05; Bernadete de Lourdes Silva, R\$ 4.118,51; Maria Neide Pereira C Honda, R\$ 33.517,19; Maria Ananias da Silva, R\$ 13.300,25; Veronica de Souza Alves Silva, R\$ 9.258,92; Edilson Jose Barbosa, R\$ 12.957,20; Floriza Oliveira do Nascimento, R\$ 10.048,83; Luiza Cristina V Sarachini, R\$ 22.470,05; Adriana Zarbinati, R\$ 7.793,36; Cassia Maria Silva Barros, R\$ 6.770,75; Cintia Matos dos Santos, R\$ 3.729,29; Claudio Henrique Moreira, R\$ 4.909,20; Cristiane da Silva Chu, R\$ 5.412,17; Davina Lindalva de O Araujo, R\$ 4.271,06; Eduardo Lopes Delmico, R\$ 6.442,34; Eliana Rodrigues da C Santos, R\$ 5.666,52; Filomena Maria F Mota, R\$ 8.824,78; Geovane Almeida de J Toledo, R\$ 8.228,92; Ivo Carlos de Maria, R\$ 4.714,00; Ivonete Gomes de Jesus, R\$ 2.155,18; Izilda Regina Albardeiro, R\$ 8.906,59; Jose Eduardo P Peres, R\$ 9.667,63; Jose Eduardo Rizzo, R\$ 9.535,90; Kelly Regiane Alves Rodrigues, R\$ 7.264,47; Loucivalva Porto S de Moraes, R\$ 3.193,27; Lucia Regina da S Rodrigues, R\$ 3.322,49; Lucian Lopes da Cruz, R\$ 9.400,03; Marcia Moura, R\$ 7.951,01; Maria Aldenice F Cardoso, R\$ 7.475,71; Maria da Gloria dos S Silva, R\$ 7.747,98; Mario Jose Galindo, R\$ 12.429,98; Patricia Sartor, R\$ 8.088,81; Regiane Alves de Araujo, R\$ 6.707,32; Roseny Pereira de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Novais, R\$ 11.866,75; Sergio Weingrill, R\$ 6.801,36; Adilson Bezerra da Silva, R\$ 1.731,54; Amanda Cristina dos Santos, R\$ 752,09; Fabiana de Matos Gimenes, R\$ 1.219,95; Ideilde Barnabe Teixeira, R\$ 3.178,13; Jose Cruz, R\$ 3.997,33; Junerci Aniceto Pereira, R\$ 1.440,03; Lindaura Paz Lopes, R\$ 7.245,19; Marcelo Aparecido dos Santos, R\$ 932,48; Maricleide Henrique da Silva, R\$ 2.223,95; Nathalia Thomaz Aquino, R\$ 2.234,21; Nilza Terezinha Prado, R\$ 1.733,05; Roberval Damaso de Souza, R\$ 1.055,25; Suely Pelegrino, R\$ 3.536,75; Suellen Martina A Florentin, R\$ 3.078,32; **TOTAL GERAL CLASSE I - R\$349.529,97; CLASSE III: SMART & CHARM COMERCIO EXTERIOR LTDA, R\$ 15.620.117,67; BLUE BAY COMERCIAL LTDA, R\$ 12.499.183,96; MIXXON MODAS LTDA, R\$ 3.671.995,07; TEXTIL E CONFECÇOES OTIMOTEX LTDA, R\$ 3.836.095,17; TEXTILPLAN COMERCIAL TEXTIL LTDA, R\$ 3.380.636,88; SELECTION COM DIST DE MERCADORIAS LTDA, R\$ 3.227.847,24; INCONPER LTDA, R\$ 2.368.488,27; PK7 - INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, R\$ 2.019.380,86; NEW HOPE COMÉRCIO DE VARIEDADE EIRELI, R\$ 1.091.431,69; SGR COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, R\$ 807.037,84; GET ONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 2.026.730,05; CONFECÇÕES TESTONI LTDA R\$ 932.910,85; SUB WAY COMÉRCIO E CONFECÇOES EIRELI, R\$ 768.958,52; FIYA LADY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$ 627.000,00; CONFECÇÕES DELICIA EIRELI, R\$ 576.526,99; EAGLE ROCK MODAS LTDA, R\$ 552.240,48; MELTEX AOY COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA, R\$ 466.040,22; CONFECÇOES CAEDU LTDA, R\$ 442.837,08; CONFECÇÕES GEMELLY LTDA, R\$ 279.315,00; ADAR INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, R\$ 240.652,48; IK AHN INDUSTRIA E COM. DE MODAS LTDA, R\$ 236.237,50; FENIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA, R\$ 225.663,00; M2-INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, R\$ 216.696,50; MODAS VACCARI EIRELLI, R\$ 209.522,20; MINAS LA COMERCIO DE FIOS LTDA, R\$ 206.224,50; CONFECÇÕES ABRAHAO LTDA, R\$ 199.991,20; TAMIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, R\$ 191.336,00; UNIVERSO ONLINE S/A, R\$ 186.000,00; MODAS NOVA LE RICARD LTDA, R\$ 162.419,00; LOTUSBLUME COMERCIAL TEXTIL LTDA, R\$ 159.782,55; COMERCIAL K.HAGE LTDA, R\$ 151.063,20; GENERALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 148.673,70; MALHARIA E CONFECÇOES POLSAR LTDA, R\$ 122.605,80; KOHMAR IND.COM DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 110.256,00; HERI IND. E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, R\$ 95.187,50; ESTILO GIRAFFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 92.166,67; BEACH & COUNTRY CONFECÇÕES LTDA, R\$ 88.200,00; MILLENIUM NETWORK LTDA, R\$ 87.722,44; ANDERSON GALO CALÇADOS., R\$ 78.960,00; GRAFICA CR LTDA, R\$ 78.622,79; CONSERT MODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 65.394,50; SBCONFEX COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA, R\$ 63.272,80; JOSE MARTINS SANTANA, R\$ 61.333,00; KIKERS IMPORTADORA LTDA, R\$ 59.956,35; COMERCIAL DE MODAS E TEXTIL TENDER FASHION LTDA., R\$ 54.751,08; MARRO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA, R\$ 53.262,84; ECOBRASIL INDUSTRIA E RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA, R\$ 50.622,98; PAULINA DE PAIVA, R\$ 50.308,00; N.B.C. INTERMEDIÇÃO DE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PUBLICIDADE EIRELI, R\$ 45.820,00; GO WEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, R\$ 43.662,66; SANRIZZ CONFECÇÕES LTDA, R\$ 42.488,00; CONTAGIE IND E COM DE CONF LTDA, R\$ 41.880,00; TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, R\$ 41.186,88; CONFECÇÕES TRIPULO LTDA, R\$ 39.103,00; CONFECÇÕES IN VAIT LTDA, R\$ 36.425,00; CONFEZIONE INDUSTRIA DA MODA LTDA, R\$ 35.527,46; CONTROL ROOM, R\$ 33.333,32; ARTAN SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 32.424,47; GMANY CONFECÇÕES LIMITADA, R\$ 31.577,59; GENERALE COM. E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA, R\$ 28.250,00; GRAÇA COMERCIO DE ROUPAS E ARMARINHOS LTDA, R\$ 26.460,00; FORA D AGUA CALÇADOS, R\$ 26.400,00; ROUPARIA BNK LTDA, R\$ 24.176,00; FORSEAN COMERCIAL LTDA, R\$ 20.680,00; DL MALHAS LTDA; R\$ 17.374,08; INITIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; R\$ 14.156,57; GIOVANA ZUCATO BISCUOLA, R\$ 12.720,00; CV MIDIAS DIGITAIS SA, R\$ 12.500,00; CONFECÇÕES ABRAHAO LTDA, R\$ 11.407,60; TREND BRAZIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, R\$ 11.233,00; DARONE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, R\$ 10.600,00; CONFECÇÕES UKIL LTDA, R\$ 9.533,34; ZAS TRAZ CONFECÇÕES LTDA, R\$ 9.333,33; PROXY MEDIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA., R\$ 9.100,00; RIMA AUDIO E VIDEO LTDA, R\$ 8.800,00; VIA TRANSIT COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, R\$ 7.644,00; BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, R\$ 7.488,34; LE SOUK COMERCIO DE ACESSORIOS E DECORAÇÕES LTDA, R\$ 7.000,00; DICATEX COMERCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS LTDA, R\$ 6.684,00; MARIADIS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 6.030,00; LAINIERI PICAR. GOLAP. BRASIL TEXTIL LTDA R\$ 5.300,00; A.M. WOLOSEWICZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, R\$ 5.000,00; ASR GP LTDA, R\$ 4.681,60; A VITRINE DISPLAY LTDA, R\$ 4.235,50; CDC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA, R\$ 3.580,00; W-TUR HOTEIS E SIMILARES LTDA, R\$ 3.564,00; KISS MISS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, R\$ 2.100,00; CONTAR CONTADORES ASSOC LTDA, R\$ 3.044,50; CONTABILIDADE GUIMARAES LTDA, R\$ 12.608,00; BANCO SANTANDER R\$ 2.141.202,16; BANCO DO EST DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 132.673,33; BANCO ITAU UNIBANCO, R\$ 901.392,00; BANCO DO BRASIL, R\$ 8.390.130,15; CARREFOUR IND E COM, R\$ 129.290,09; NOVE TROPI, R\$ 11.722,26; MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA, R\$ 282.810,20; PANAMBY EMPREEND. E PART. LDA, R\$ 53.304,68; PATIO BOA VISTA SHOPPING, R\$ 163.449,07; COND. BOA VISTA SHOPPING, R\$ 55.140,85; ADM. DO CONTINENTAL SHOPPING, R\$ 198.786,59; CONTINENTAL ADM LTDA, R\$ 105.983,10; SAVIMOVEL COML E IMOVEIS LTDA, R\$ 222.153,52; ELKO SP ADM E COMLZAÇÃO LTDA, R\$ 285.922,96; COND. DO SHOPPING PRAÇA DA MOÇA, R\$ 542.644,09; COND. DO SHOPPING CENTER PENHA, R\$ 293.972,28; COND. SHOPPING CENTER PLAZA SUL, R\$ 410.324,36; POLI SHOPPING CENTER EMPREEND LTDA, R\$ 281.446,71; CONDOMINIO SHOPPING ABC, R\$ 101.442,45; PATIO BOA VISTA SHOPPING, R\$ 248.712,04; COND. DO SALVADOR SHOPPING, R\$ 354.753,42; SHOPPING METRO TATUAPE, R\$ 115.435,36; COND. WEST PLAZA SHOPPING CENTER, R\$ 409.405,24; COND. VOLUNTARIO DO CASCAVEL JL, R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

202.464,74; MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA, R\$ 119.949,54, COND. CIVIL DO SHOPP CENTER CNB, R\$ 117.258,38; COND. DO CENTRO COML ALAMEDA SHOPPING, R\$ 90.285,97; COND. DO PATIO BRASIL SHOPPING, R\$ 91.255,61; CENTERLESTE EMPREEND COMERCIAIS, R\$ 203.500,44; ASSOC. LOJISTAS SHOPPING CENTER ARICANDUVA, R\$ 2.228,38; COND. ORDINARIO DO SHOPPING LESTE ARICAN, R\$ 79.794,26; COND. FRANCA SHOPPING CENTER, R\$ 167.650,07; CONDOMINIO DO BURITI SHOPPING, R\$ 173.901,76; NOVO CENTRO COML RP LTDA, R\$ 99.851,09; COND. ORDINARIO DO NOVO SHOPPING, R\$ 35.904,83; CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIO CLARO, R\$ 202.293,26; CENTERVALE ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA, R\$ 148.646,04; SHOPPING METRO TATUAPE, R\$ 742.961,43; COND. COML SHOPPING PATIO HIGIENOPOLIS, R\$ 350.045,80; CIVIL VOLUNTARIO ESPANADA SHOPPING CENTER, R\$ 348.862,93; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 268.309,18; COND. DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, R\$ 51.458,28; B7 PARTICIPACOES S.A, R\$ 177.929,65; ADMINITRDORA OSASCO PLAZA SHOPPING, R\$ 75.905,43; COND. VALE SUL SHOPPING, R\$ 196.921,53; SIMOES E PALERMO ADM DE BENS E EMPREEND, R\$ 62.890,00; SÃO JOAQUIM EMPREENDIMENTOS, R\$ 263.520,15; ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS SP MARKET, R\$ 45.349,42; CONDOMINIO SP MARKET CENTER, R\$ 156.235,24; COND. CIVIL DO INTERN GUARULHOS SHOPPING, R\$ 620.988,67; CONSORCIO EMPREENDEDORES SHOPPING ESTAÇÃO, R\$ 291.847,75; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 226.505,58; CONDOMINIO BOURBON SHOPPING COUNTRY, R\$ 38.905,49; MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA, R\$ 290.727,43; COND. CIVIL VOLUNTARIO DO SHOPPING BONSUCESSO, R\$ 198.557,66; CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER D, R\$ 322.986,68; CONDOMINIO PLAZA SHOPPING ITU, R\$ 161.945,66; COND. DO CONJ. COML BRASILIA SHOPPING AND TOWER, R\$ 101.418,15; ITAGUAÇU SERIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, R\$ 141.276,16; INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA, R\$ 169.081,66; INTERLAGOS SHOPPING CENTER, R\$ 5.470,87; SÃO MARCOS EMPREEND IMOBILIARIOS, R\$ 4.616,38; ALSI - ASSOC. DOS LOJISTAS DO SHOP. INTERLAGOS, R\$ 16.158,75; EMPREENDIMENTOS RAPOSO SHOPPING, R\$ 269.369,86; FUNDO DE INVESTIMENTO IMOB GAZIT, R\$ 185.210,05; CONDOMINIO TIVOLI SHOP CENTER, R\$ 241.718,39; CONDOMINIO SHOPPING CIDADE SP, R\$ 579.865,80; MICONIA EMPREEND IMOB LTDA, R\$ 584.622,74; MULTIPLAN ARRECADADORA LTDA, R\$ 176.083,43; COND. COMPLEXO COM. TAGUATINGA SHOPPING, R\$ 198.377,95; SAS - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE CENTROS COMLS, R\$ 478.180,90; JARDIM GOIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 64.986,38; CONDOMINIO VOL. DO UNIMART SHOP. CAMPINAS, R\$ 98.954,71; CONDOMINIO BOURBON SHOPPING NOVO HAMBURGO, R\$ 43.077,56; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 178.889,85; SDT 3 CENTRO COMERCIAL LTDA, R\$ 74.048,38; CONDOMINIO WEST PLAZA SHOPPING, R\$ 325.924,81; CONDOMINIO SHOPPING CENTER LAPA, R\$ 356.494,13; BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, R\$ 20.776,68; LITORAL PLAZA ADM SHOPPING CENTRERS LTDA, R\$ 77.543,82; LITORAL PLAZA ADM SHOPPING CENTRERS LTDA, R\$ 49.547,55; ASSOCIAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOS LOJISTAS DO LITORAL PLAZA, R\$ 3.722,32; BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, R\$ 18.708,15; CONDOMINIO PRÓ INDIVISO DO SUPERSHOPPING OSASCO, R\$ 324.675,48; GAIA SECURITIZADORA S.A, R\$ 158.852,19; SHOPPING METRO ITAQUERA, R\$ 50.731,77; ADMINITRDORA SHOPPING LA PLAGE LTDA, R\$ 154.324,25; VAHRCV PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 5.441,45; VAHRCV PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 203.395,03; FC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 199.818,78; CONDOMINIO POLO MODA SHOP DA P. ENTREGA, R\$ 65.595,98; ASSOCIAÇÃO LOJ POLO MODA SHOP DA P ENTREGA, R\$ 77.236,04; METAR IMOVEIS LTDA, R\$ 82.712,16; JOTA ELE IMOBILIARIA E ADM LTDA, R\$ 167.202,27; COND. CIVIL VOLUNTARIO DO SUZANO SHOPPING, R\$ 307.340,44; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 193.198,73; COND. DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, R\$ 31.244,00; CANOAS SHOPPING CENTER, R\$ 163.577,44; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 259.026,32; COND. DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, R\$ 54.114,88; COND. DO SHOPPING DO VALE, R\$ 111.924,70; SHOPPING SÃO JOSE, R\$ 197.942,17; COND . SHOPPING CAMPO LIMPO, R\$ 96.039,53, CAMPO LIMPO EMPRE. PART LTDA, R\$ 435.591,45; LIBOREDO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, R\$ 11.716,88; SHOPPING METRO BOULEVARD, R\$ 155.912,48; PEREIRA CARDOSO E CARDOSO LTDA, R\$ 220.935,98; ASSOC. LOJISTAS SHOPPING CENTER 3 AMERICAS, R\$ 4.011,54, CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER 3AMERICAS, R\$ 134.011,44; CRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, R\$ 61.260,44; CONDOMINIO CIVIL CENTER PLAZA SHOPPING, R\$ 5.100,00; CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING GRANJA VIANA, R\$ 318.156,61; CONDOMNIO NORTH SHOPPING BARRETOS, R\$ 70.212,96; NORTH SHOPPING BARRETOS SPE LTDA, R\$ 53.155,22; CONDOMINIO DO SAN PELEGRINO SHOPPING MALL, R\$ 76.277,82; SHOPPING CAXIAS EMP IMOB LTDA, R\$ 82.152,42; SUB - COND SC SALVADOR NORTE SHOPPING, R\$ 246.419,62; CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING SETE LAGOAS, R\$ 209.386,33; BANCO VOTORANTIM S.A, R\$ 73.878,98; GAIA SECURITIZADORA S.A, R\$ 241.567,43; COND. DE ADMINISTRAÇÃO DO BRASIL PARK SHOPPING, R\$ 177.147,65; CIA ZAFARI COM E IND, R\$ 257.680,80; COND. DO BOURBON SHOPPING IPIRANGA, R\$ 60.666,82; PORTO ALEGRE CENTELAR, R\$ 150.305,25; VAHRCV PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 74.532,55; CONSORCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TAMBORE, R\$ 291.013,97; CONDOMINIO ITAUPOWER SHOPPING, R\$ 200.330,67; CONDOMINIO PRO INDIVISO DO SHOPPING DEL REY, R\$ 314.401,62; SAVEN COMERCIAL E IMOVEIS LTDA, R\$ 157.408,87; CONDOMINIO ORDINARIO CENTRAL PLAZA SHOPPING, R\$ 5.748,56; ASSOCIAÇÃO LOJISTAS CENTRAL PLAZA SHOPPING CENTER, R\$ 17.378,73; CENTER SHOPPING S/A, R\$ 280.223,39; COND. CIVIL VOLUNTARIO DO PQ SHOPPING BARUERI, R\$ 190.602,51; BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA, R\$ 305.037,01; C.C.S.C IGUATEMI SÃO CARLOS, R\$ 102.528,76; COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA, R\$ 323.042,26; CONDOMINIO CONJUNTO ARQUITETONICO VIPASA, R\$ 8.694,49; VIPASA VALORIZACAO IMOBILIARIA PAULISTA SA, R\$ 12.816,53; CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA, R\$ 301.647,50; CONSORCIO EMPREENDEDOR SHOPPING



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ESTAÇÃO BH, R\$ 243.543,97, CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO OUTLET PREMIUM, R\$ 517.695,04; COND. CIVIL VOLUNTARIO DO UNIMART CAMPINAS, R\$ 309.998,29; COND. CIVIL VOLUNTARIO DO PRUDENTE PQ. SHOPPING, R\$ 85.756,93; LUZIANIA SHOPPING S/A, R\$ 88.570,62; CONDOMINIO DO LUZIANIA SHOPPING, R\$ 38.860,98; ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING LUZIANIA, R\$ 16.988,01; COMPANHIA METRO NORTE, R\$ 209.851,27; CONSORCIO COND. SHOP. METRO TUCURUVI, R\$ 106.843,81; EMPRESA ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E SERV, R\$ 8.477,11; ADMINISTRADORA SHOPPING PQ. DAS BANDEIRAS, R\$ 367.544,14; CONDOMINIO GRAND PLAZA SHOPPING, R\$ 386.766,07; CONDOMINIO EMPREENDEDOR DO SÃO BERNARDO PLAZA, R\$ 430.128,17; CONDOMINIO DO WEST SHOPPING RIO, R\$ 281.274,28; CONDOMINIO CIVIL PRO INDIVISO DO SCNB, R\$ 166.197,28; COND. CIVIL PRO INDIVISO BALNEARIO CAMBORIU SHOPPING, R\$ 104.337,23; CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO OUTLET PREMIUM, R\$ 615.028,40; CONSORCIO SHOPPING PARANGABA, R\$ 320.560,97; MARQUISE CENTROS COMERCIAIS LTDA, R\$ 57.162,24; ADMIN - CONDOMINIO TIETE PLAZA SHOPPING, R\$ 353.538,62, ESPIRITO SANTO MALL S.A, R\$ 279.204,86, RADIANTE IMOVEIS LTDA, R\$ 54.019,04; COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA, R\$ 169.371,59; METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA, R\$ 356.846,90; CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER MARINGA, R\$ 172.866,52; FOOD TERMINAL BENS SERV COM IND LRDA, R\$ 115.609,51; ASSOCIAÇÃO LOJISTAS SHOPPING CENTER FIESTA, R\$ 16.689,08; CONDOMINIO SHOPPING CENTER FIESTA, R\$ 121.954,49; PORTO SHOP S/A, R\$ 241.451,71; CONDOMINIO NACIGUAT, R\$ 126.351,36; CONDOMINIO SHOPPING DA BAHIA, R\$ 22.105,47; COND.VOL.PRO IND. FLORIPA SHOPPING CENTER, R\$ 179.029,89; COND. FLORIANÓPOLIS SHOPPING CENTER, R\$ 68.760,13; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, R\$ 36.737,60; C.E.S PLATINUM OUTLET, R\$ 177.274,66, COND. SHOPPING CENTER IGUATEMI ESPLANADA, R\$ 324.500,26; CSC 41 PARTICIPAÇÕES, R\$ 66.451,60; CONDOMINIO TAUBATÉ SHOPPING CENTER, R\$ 183.139,28; PGC4 EMPRESA S. CENTERS LTDA, R\$ 92.170,90; NMB SHOPPING CENTER LTDA, R\$ 91.599,85; CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, R\$ 159.942,43; COND CIVIL VOL. DO PARQUE SHOPPING SULACAP, R\$ 132.764,43; SÉ SUPERMERCADOS LTDA, R\$ 89.990,48; **TOTAL GERAL CLASSE III, R\$ 103.144.135,95. CLASSE IV:** EDVALDO JUNIOR DA SILVA, R\$ 113.040,00; CONFECÇÕES MISPA, R\$ 102.245,00; CECILIA FERREIRA LEITE EPP, R\$ 85.332,00; MURILO FERREIRA LEITE, R\$ 64.294,00; DUDA LOPES CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP, R\$ 60.444,00; DENILSON DONIZETTI MENTES MARTINS, R\$ 56.642,00; ANDREA CAMPOS TAVARES CONFECÇÕES-EPP, R\$ 36.900,00; ART E GRAFICA POTYGUARA LTDA, R\$ 22.649,35; VENORO-COM.ATAC.E VAR.E IMP.DE ART.DE REL.JAL LTDA, R\$ 12.280,62; LUIZ DE SOUZA FILHO - IMPRESSÃO DIGITAL ME, R\$ 11.591,45; ILHA SANTACATARINA TURISMO E HOTEIS LTDA - EPP, R\$ 5.768,00; GABRIELA TRICO LTDA - ME, R\$ 3.000,00; FITCOM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, R\$ 2.875,20; R & T CONTABILIDADE E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ASSESSORIA LTDA ME, R\$ 7.880,00; SOTO & CHOUCINO CONT ASSOC LTDA ME, R\$ 9.456,00; DESTAK CONTABIL LTDA ME, R\$ 5.350,00; CRCA CONTABILIDADE EIRELI ME, R\$ 10.206,11; SERCONTABIL SERV CONTABEIS SS ME, R\$ 24.249,40; ACONFOZ CONTABILIDADE LTDA, R\$ 3.940,00; TEPLACON TECN E PLANEJ CONTABIL SS EPP, R\$ 5.540,00; PRESTACON SERV LTDA ME, R\$ 3.152,00; BOING CONTABILIDADE SS, R\$ 3.713,44; PAULO ROBERTO RODRIGUES MACARTY ME, R\$ 19.136,00; DYNAMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, R\$ 3.940,00; C&R CONTAB LTDA ME, R\$ 3.940,00; WILSON GELAPE, R\$ 41.192,00; TOTAL GERAL CLASSE IV, R\$ 718.756,57. TOTAL DE CREDORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$104.212.422,49. O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 dias, a contar da publicação deste edital (§ 1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas ao administrador judicial **SOMENTE** através do e-mail **rjbareds@gmail.com**. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 12 de abril de 2016